

CHAMADA PÚBLICA 04/2017**PIBIC & PIBIT****PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e institutos de pesquisa de natureza pública ou privada e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Bolsas para Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

1. FINALIDADE

O Programa destina-se a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas a iniciação científica e/ou tecnológica, cuja realização ocorra no âmbito estadual.

2. OBJETIVO

Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 8.160.000,00 (Oito milhões e cento e sessenta mil reais).

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas até 1700 bolsas de estudo. Destas, até 340 bolsas poderão ser solicitadas pelas instituições para a iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, respeitadas as cotas estabelecidas. As bolsas terão duração de até 12 meses cada, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo que o limite de pagamento será até julho de 2018.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderão apresentar propostas:

- a) Instituições paranaenses de ensino superior ou instituto de pesquisa de natureza pública ou
- b) Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- c) Manter Comissão Institucional responsável pelo acompanhamento do PIBIC/PIBIT;
- d) Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- e) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo coordenador por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site www.faprr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar coordenador e instituição proponente;
- b) Preencher e inserir o Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) Anexar Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I).

- 6.2 A proposta deverá ser submetida até às 17h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.
- 6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
- 6.4 Após o envio da proposta eletrônica o coordenador deverá enviar 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos para a Fundação Araucária:
- Formulário Eletrônico da Proposta cadastrado no SigAraucária;
 - Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I).
- 6.5 A documentação impressa deverá ser enviada em envelope lacrado e será considerada data de postagem do correio ou de protocolo quando entregue diretamente na Fundação Araucária. Constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária:
Chamada Pública 04 /2017 – PIBIC/PIBIT
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná

- 6.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional PIBIC/PIBIT;
- 6.7 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por vias eletrônica ou impressa, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7. CRONOGRAMA

7.1 Submissão eletrônica das propostas	Até às 17h59 do dia 29/05/2017 pelo SigAraucária
7.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até o dia 31/05/2017
7.3 Sessão pública de leitura e conferência dos documentos	Às 9 horas do dia 06/06/2017
7.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 07/06/2017
7.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade
7.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 12/06/2017
7.7 Interposição de recursos	Até 5 dias úteis das propostas elegíveis
7.8 Divulgação do resultado final no site FA	A partir de 30/06/2017
7.9 Envio dos Anexos II, III e IV	Até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final
7.10 Contratação das propostas aprovadas	A partir de agosto de 2017

8. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

- 8.1 Para receber o apoio do PIBIC/PIBIT, as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:
- Caracterização do apoio da Fundação Araucária;
 - Objetivo do Programa;
 - Número de bolsas pleiteadas de PIBIC e/ou PIBIT na presente Chamada identificando as áreas do conhecimento e as linhas temáticas correspondentes;
 - Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
 - Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
 - Composição da Comissão Institucional da Iniciação Científica na instituição/instituto (nome e qualificação dos seus integrantes);
 - Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa PIBIC/PIBIT.
- 8.2 Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional deverão ser estabelecidos pelo Comitê Interno, atendendo às seguintes condições:
- O número de bolsas PIBIC/PIBIT a ser concedido será de até 2 (duas) por orientador, com título mínimo de Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que esteja em pleno exercício das atividades;
 - Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição.
- 8.3 Os requisitos para o docente/pesquisador orientador são:
- Ter vínculo formal com instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa;
 - Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;

- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de iniciação científica/iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação no Evento Anual de Iniciação Científica da sua Universidade;
- f) Incluir o nome do bolsista de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBIC/PIBIT, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.4 Os requisitos para o estudante (Bolsista PIBIC/PIBIT) são:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Para os bolsistas PIBIC/PIBIT, apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Iniciação Científica da sua Instituição;
- f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBIC/PIBIT, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Análise documental: Após a sessão pública de abertura das propostas a Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens desta Chamada.

9.2 Avaliação de relevância: Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e Diretores Científicos ou equivalente dos Institutos de Pesquisa do Paraná.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.faprr.pr.gov.br.

11. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária, no prazo informado no cronograma, os seguintes documentos impressos e devidamente assinados para o endereço abaixo:

Fundação Araucária:
Chamada Pública 04/2017 – Processo de Concessão de Bolsas PIBIC/PIBIT
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná

- a) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações:
- b) Composição da Comissão Institucional de Iniciação Científica/ Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na instituição/instituto (nome e qualificação dos seus integrantes);
- c) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- d) Cópia do edital e do resultado da seleção de bolsistas.
- e) Quadro sinótico das bolsas solicitadas (Anexo II);
- f) Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinados pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (Anexo III);
- g) Declaração institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza ou manter vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista de que trata esta Chamada (Anexo IV).

11.2 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 30 dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio (para Instituições Públicas) ou do Termo de Cooperação (para OS) via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8(oito) dias úteis para devolução do mesmo assinado e impresso, sob pena de cancelamento do projeto.

12.2 A formalização do instrumento jurídico ocorrerá a partir da entrega da documentação impressa a ser encaminhada à Fundação Araucária conforme prazo estabelecido no cronograma, que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (ser considerada a data de postagem).

12.3 Os documentos a serem encaminhados deverão estar assinados e atender ao disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.4 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

12.5 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio ou Termo de Cooperação.

12.6 Em todos os documentos impressos, as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

12.7 O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio (para Instituições Públicas) ou do Termo de Cooperação (para OS) repercutirá na implementação da proposta.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.

13.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a Prestação de Contas Financeira (PCF), com os comprovantes de despesas e o Relatório Técnico-Científico Final (RTF) do programa.

13.2.1 O RTF deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado à FA pelo coordenador via correio e por e-mail, para "relatoriosfa@gmail.com".

13.2.2 A PCF será apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Manual de Prestação de Contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

13.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

13.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "<http://segue.se/marcas>".

13.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 As propostas submetidas à Fundação Araucária poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

14.2 Informações a respeito da elegibilidade poderão ser obtidas pelo e-mail projetos2@fundacaoarucaria.org.br

14.3 Dos resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada.

14.4 Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

14.5 Os recursos deverão ser apresentados via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

14.6 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na lei Nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos2@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 27 de abril de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA